



LEI Nº 4573 , DE 04 MAIO DE 1995

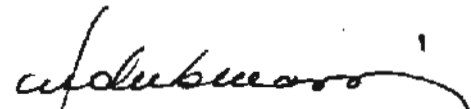
Autoriza doação, a Eletricidade de São Paulo S/A-ELETROPAULO, da rede distribuidora do Jardim Mercii III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 1995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à ELETROPAULO-Eletricidade de São Paulo, a rede de distribuição de energia elétrica, localizada no Jardim Mercii III neste Município, conforme Projeto EM - 024/95, aprovado pela - ELETROPAULO, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, obedece rá as condições constantes do incluso Termo de Entrega e Aceitação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, que para todos os efeitos e fins, passa a integrar a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



TERMO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Dr. ANDRÉ BENASSI, Prefeito Municipal, amparado pela Lei Municipal nº , de de de 1.995, proprietária da rede de energia elétrica construída nas Ruas João B. Robbi e parte da Rua Olivia F. Martinho, neste Município, por este instrumento particular, transfere, gratuitamente, a propriedade da mencionada rede de distribuição de energia elétrica situada nas citadas Ruas, no Jardim Mercú III, em Jundiaí, Estado de São Paulo, constituída de postes, linhas e demais equipamentos, conforme descrição constante do projeto nº EM-024/93, aprovado pela ELETROPAULO.

A ELETROPAULO, com sede na Capital, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, Chácara Santo Antonio, São Paulo, inscrita no C.G.C. sob o nº 61.695.227/0001-93, aceita a transferência nos termos em que é feita, incorporando a rede ao seu sistema de distribuição de energia elétrica, e passando a responder, conseqüentemente, por sua operação, conservação e manutenção.

Assim sendo, e por força deste, é dada à ELETROPAULO irrevogável autorização de livre e permanente acesso de suas turmas de manutenção e respectivos equipamentos e viaturas aos locais em que se encontrem as instalações ora cedidas.



O valor da presente é de R\$

() .

Jundiaí, de de 1995.

PELA PROPRIETÁRIA

Dr. ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

PELA ELETROPAULO-Eletricidade de São
Paulo S/A.

Nome:
Cargo:
RG nº

Nome:
Cargo:
RG nº

TESTEMUNHAS

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

ap